MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, E O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTÔNIO SÉRGIO TONET**, doravante denominado **MPMG**, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. JUNIO CESAR DOROTEU**, doravante denominada **SRH**, e da **SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, neste ato representada por sua Superintendente, **Sra. MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES GUATIMOSIM,** doravante denominada **STI**, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.669.367/0001-41, com sede na Rua Matias Cardoso, n. 63, sala 701, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, representado neste ato por seu Coordenador-Geral, **Sr. EDUARDO DE SOUZA MAIA,** doravante denominado **SINDSEMP-MG**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a utilização imediata do sistema de permutas, desenvolvido pelo **SINDSEMP-MG** e uma

futura integração entre os sistemas de recursos humanos institucionais e o sistema de permutas do SINDSEMP-MG, para subsidiar a adequação das lotações dos servidores do **MPMG**, permitindo-se a otimização dos recursos humanos da instituição e a adaptação às suas necessidades internas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

São atribuições dos partícipes, além de outras neste termo:

2.1 – Das atribuições comuns

I. Fornecer, quando solicitado e dentro das suas possibilidades estruturais e institucionais, os apoios técnico, científico e logístico necessários à implantação e/ou integração do sistema objeto deste instrumento;
II. Manter pessoal capacitado a tratar das questões atinentes a este termo;
III. Acompanhar as atualizações tecnológicas promovidas no sistema;
IV. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro das respectivas esferas de atuação, para cumprimento das atribuições legais de cada partícipe, conferindo prioridade, na medida do possível, à execução do objeto deste termo;
V. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento do propósito decorrente deste termo, para a adoção de medidas cabíveis;
VI. Disponibilizar ao outro partícipe os dados e informações necessárias ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e os termos deste instrumento, observado o princípio da confidencialidade;
VII. Divulgar a existência do presente termo nos meios de comunicação pertinentes.

2.2 – Do MPMG/SRH/STI

I. Prestar apoio técnico-operacional ao **SINDSEMP-MG** na execução do objeto deste termo;
II. Designar, de acordo com sua capacidade operacional, pessoal para a consecução do objeto deste termo.

2.3 – Do SINDSEMP-MG

I. Intercambiar informações e inovações promovidas no sistema objeto deste termo;
II. Prestar apoio técnico-operacional na execução do objeto deste termo;
III. Disponibilizar todas as atualizações e adaptações que venham a realizar no sistema;
IV. Guardar sigilo das informações obtidas no âmbito deste termo, que não poderão ser repassadas a terceiros sem o consentimento prévio e formal do **MPMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência dos partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência, da denúncia e da rescisão

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente termo será publicado pelo MPMG no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.

MPMG:

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça

SRH:

JUNIO CÉSAR DOROTEU
Superintendente

STI:

P/ DOLP

MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES GUATIMOSIM
Superintendente

SINDSEMP-MG:

EDUARDO DE SOUZA MAIA
Coordenador-Geral

Testemunhas:

1) Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2) Silviene Rocha Alves
MAMP 5243

Z:\SERVIDORES\Debora\Convênios e TCT\Em andamento\SINDSEMP-MG, SRH e STI - Compartilhamento de sistema de permutas\TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - minuta final alterada pela DICT.doc

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 050/2017

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para a utilização imediata do sistema de permutas, desenvolvido pelo **SINDSEMP-MG** e uma futura integração entre os sistemas de recursos humanos institucionais e o sistema de permutas do SINDSEMP-MG, para subsidiar a adequação das lotações dos servidores do **MPMG**, permitindo-se a otimização dos recursos humanos da instituição e a adaptação às suas necessidades internas.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Sistematizar as permutas de servidores do MPMG, aumentando a quantidade de remoções por permuta bem sucedidas em todo o Estado de Minas Gerais.
2. Permitir um melhor controle pela PGJ/SRH das ações relativas às remoções por permuta de servidores.
3. Formar banco de dados digital com o interesse e opções de permutas entre comarcas e mudança de lotação interna na comarca.

   3.1. O banco de dados digital é de caráter sigiloso, não podendo ser divulgado para terceiros, inclusive servidores e respectivas chefias.

III – FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

1. Implantação do sistema digital de permutas desenvolvido pelo SINDSEMPMG, com previsão de conclusão em 01.08.2017.
2. Aprimoramento do sistema para atender às necessidades dos servidores, do SINDSEMP e da PGJ, incluisve no que se refere a e mudança de lotação em uma mesma comarca, com previsão de conclusão em 01.02.2018.

DIRETORIA DE CONTRATOS - PGJMG
43

3. Integração do sistema SINDSEMPMG com a base de dados de Recursos Humanos da PGJMG, com previsão de conclusão em 01.08.2018.

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

V – PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo vigorará por prazo 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, bem como denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.